



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N.º. 18 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N.º. 06/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O presente parecer tem por objeto sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 06, de 28 de fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Fonte de recurso n.º 2.710".

De acordo com o art. 84 do Regimento interno da Câmara Municipal, após a proposta ter sido encaminhada a esta Comissão, pela Presidência desta Casa, nos manifestamos da seguinte forma:

O Projeto obedece a todos os requisitos constantes da Constituição Federal, bem como a Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento interno da Câmara Municipal, além das normas de Direito, financeiro bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente ao texto do projeto apresentado, o qual seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de março de 2025.



Carlos Roberto da Silva



Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Regis Basso Andrade